



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que:

Indico ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável, que altere a Lei que regulamenta o transporte de passageiros por aplicativo, permitindo a utilização de veículos locados e emplacados em outras cidades e aumentando a idade máxima dos veículos para quinze anos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária considerando que ao restringir que os veículos sejam emplacados em Aracruz, além de criar uma limitação para que veículos locados sejam utilizados, também incorre o município em uma inconstitucionalidade que restringe que o emplacamento seja da cidade de Aracruz, conforme decidido pelo TJRS, na ADI 70075503433 em face de lei de Porto Alegre, que declarou inconstitucional dispositivo análogo ao da lei aracruzensa em benefício da dinâmica de um mercado que gera trabalho e fomenta investimentos privados.

Além disso, seguindo o mesmo preceito de Uberlândia-MG, busca-se a ampliação da idade máxima dos veículos para quinze anos, exigindo que após 7 anos de uso, a fiscalização seja realizada com mais frequência, para garantir as boas condições do veículo.

Aracruz/ES, 12 de abril de 2024

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003500350039003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 12/04/2024 15:53

Checksum: **567751D902E712551DC57A01F977AA2CFCE65C7246C91F51E0F15F330474F1FD**

